

DECRETO Nº 798/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece horário de expediente único para os servidores municipais, no âmbito da administração do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 29/01/2022, e,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas administrativas e operacionais na Prefeitura Municipal de Jaguaribara;

CONSIDERANDO que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, água, material de consumo e outros serviços;

CONSIDERANDO que o atual momento financeiro, objetivando a contenção de gastos públicos, havendo a necessidade de redução das despesas para cumprir os compromissos do município;

CONSIDERANDO que, que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores e a qualidade e eficiência dos servidores públicos municipais, e um melhor atendimento aos nossos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público e expediente da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do período de 01/07/2026 à 31/12/2026, será em horário corrido das 7:30hs às 13:30hs.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar os servidores efetivos, os cargos em comissão, chefes de setores e funções gratificadas para o expediente normal (período da tarde), conforme necessidade dos serviços, sem causar qualquer ônus extra para o município, atendendo ao excepcional interesse público.

Parágrafo Único – No expediente da tarde, sempre que necessário, os servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargo em comissão

ou função gratificada, poderão através de convocação ou não, trabalharem em expediente interno com a finalidade de agilizar os processos administrativos e financeiros no âmbito de cada secretaria.

Art.3º. O horário especificado no artigo primeiro deste decreto, não se aplica ao funcionamento de setores considerados como serviços públicos essenciais ao atendimento à população, à saber: Casa do Cidadão, Hospital Municipal, Centro de Saúde Maria Felícia de Almeida e Postos de Saúde (UBSF) Urbanos e Rurais, Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Vigilância Sanitária-VS, CRAS, CREAS, Bolsa Família, Conselho Tutelar e Escolas Municipais Urbanas e Rurais, e para os servidores municipais cedidos ao Fórum da Comarca de Jaguaribara que funciona de acordo com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.


Parágrafo Único - Os setores e serviços públicos elencados no caput deste artigo compõem rol meramente exemplificativo, podendo o poder executivo, no exercício do poder de autotutela e considerando a existência de interesse público, excluir quaisquer destes ou incluir quaisquer outros setores e serviços públicos.

Art.4º- Este Decreto poderá ser prorrogado ou revogado total ou parcialmente a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 25 de junho de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal